



PROCESSO 123/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, devidamente habilitada, para a prestação de serviços como palestrante, visando à realização de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", com o objetivo de promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 30/07/2026 – 09h

Data e horário final para recebimento das propostas: 05/08/2026 – 08h e 45min

Data da sessão: 05/08/2026 – 9h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, devidamente habilitada, para a prestação de serviços**



como palestrante, visando à realização de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", com o objetivo de promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERV.	01	Prestação de serviço de palestra presencial sobre Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas, destinada à formação continuada de professores da rede municipal de ensino, abordando fundamentos da neurociência aplicada à educação, processos de aprendizagem, atenção, memória, funções executivas, emoção e aprendizagem, estratégias pedagógicas baseadas em evidências científicas e aplicações práticas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo preparação do conteúdo, apresentação e demais atividades necessárias à execução do serviço.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
 - 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.
- 2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
 - 3.2.1 Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como



"fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas).

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1 O arquivo de **PROPOSTA FINAL** deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do



produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2 Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 conter vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

8.9.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta;**

8.9.3. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**

8.9.4. **ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;**

8.9.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato**

9 - DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 29 de Julho de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Município

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA.

1.OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, devidamente habilitada, para a prestação de serviços como palestrante, visando à realização de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", com o objetivo de promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

1.2 O profissional contratado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

1.2.1 Comprovação de experiência profissional como palestrante, instrutor ou formador em temas relacionados à neurociência cognitiva, educação, aprendizagem, desenvolvimento humano ou áreas correlatas;

1.2.2 Comprovação de qualificação profissional e/ou experiência na realização de palestras, cursos, oficinas ou atividades formativas voltadas à formação continuada de professores e demais profissionais da educação.

1.3 As atividades serão destinadas aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, com participação estimada de aproximadamente 20 (vinte) professores. A palestra será realizada no dia 07 de agosto de 2026, nas dependências da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, situada na Rua Antônio Gonçalves Dantas, nº 11, Vila Palmira, Socorro/SP, observando a seguinte programação:

1.3.1 **Palestra:** realização de palestra com duração de **2 (duas) horas**, das **18h às 20h**, destinada a aproximadamente **20 (vinte) professores**.

1.4 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente:

1.4.1 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

1.4.2 Plano Nacional de Educação e demais diretrizes voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, no que couber;

1.4.3 Normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

1.4.4 Demais normativos legais e infralegais aplicáveis à espécie.

2 .JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:





2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ação de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio da realização de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", visando ao aprimoramento das práticas de ensino e ao fortalecimento dos processos de aprendizagem. A participação de profissional qualificado constitui medida relevante para a atualização dos conhecimentos dos docentes, proporcionando reflexão sobre estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e favorecendo a melhoria da qualidade da educação ofertada.

2.2 A necessidade da contratação é reforçada pela importância de promover a formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando o acesso a conhecimentos atuais sobre neurociência cognitiva e sua aplicação no contexto escolar. A palestra contribuirá para a compreensão dos processos cognitivos envolvidos na aprendizagem, auxiliando os professores na adoção de metodologias mais eficazes e adequadas às diferentes necessidades dos estudantes.

2.3 Ressalta-se que a Administração Pública deve promover ações permanentes de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da formação continuada previstas na legislação educacional. Nesse sentido, a realização da palestra contribuirá para a atualização dos conhecimentos dos docentes, incentivando a reflexão sobre práticas pedagógicas inovadoras e fortalecendo o desenvolvimento profissional da equipe escolar, evitando a descontinuidade de ações formativas essenciais à melhoria da qualidade do ensino.

2.4 A promoção de formação continuada voltada à aplicação da neurociência cognitiva nas práticas pedagógicas encontra respaldo na necessidade de constante aperfeiçoamento dos profissionais da educação diante dos desafios contemporâneos do processo de ensino e aprendizagem. A realização da palestra por profissional especializado permitirá a apresentação de conhecimentos científicos aplicáveis ao cotidiano escolar, contribuindo para o planejamento de estratégias pedagógicas mais efetivas, inclusivas e alinhadas às necessidades dos estudantes. A ausência de iniciativas dessa natureza pode limitar a atualização dos docentes e reduzir as oportunidades de aprimoramento das práticas educacionais desenvolvidas na unidade escolar.

2.5 Importa destacar que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com formação e experiência específica para ministrar palestra sobre Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas, voltada à formação continuada de professores. Dessa forma, a contratação de profissional especializado mostra-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender à demanda, assegurando a qualidade técnica da capacitação, a abordagem atualizada do conteúdo e o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados para a realização de palestra presencial, destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas". Os serviços compreendem a condução de atividades expositivas por profissional qualificado, com linguagem adequada ao público participante, incluindo momentos de



interação e esclarecimento de dúvidas, contribuindo para a reflexão, atualização profissional e fortalecimento das práticas pedagógicas, em conformidade com as diretrizes educacionais aplicáveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados por profissional que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Formação e experiência comprovadas na realização de palestras, cursos, oficinas ou atividades de formação continuada voltadas aos profissionais da educação, preferencialmente nas áreas de neurociência cognitiva, aprendizagem, desenvolvimento humano, práticas pedagógicas ou áreas correlatas.

3.3 A palestra será realizada de forma presencial nas dependências da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, situada na Rua Antônio Gonçalves Dantas, nº 11, Vila Palmira, Socorro/SP, devendo o ambiente assegurar condições mínimas de conforto, segurança, acessibilidade, acústica, iluminação e ventilação, de modo a garantir a adequada comunicação entre o profissional contratado e os participantes.

3.3.1 Caberá à CONTRATANTE indicar, organizar e disponibilizar o local de realização da palestra, bem como adotar as providências administrativas relacionadas à convocação, recepção e controle dos participantes.

3.3.2 Caberá à CONTRATADA informar previamente à CONTRATANTE eventuais necessidades técnicas indispensáveis à realização da palestra, tais como recursos audiovisuais, materiais de apoio ou condições específicas de apresentação, quando aplicável, bem como utilizar adequadamente o espaço disponibilizado.

3.4 As atividades deverão ser realizadas pela CONTRATADA com abordagem técnico-pedagógica, científica e formativa, cabendo ao profissional responsável apresentar os conteúdos de forma clara, estruturada, ética e compatível com os objetivos definidos pela Administração, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas docentes e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

3.5 O conteúdo da palestra deverá ser estruturado de forma a contemplar o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", observando os objetivos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à compreensão dos processos cognitivos relacionados à aprendizagem e sua aplicação prática no contexto educacional.

a) apresentação dos fundamentos da neurociência cognitiva aplicados ao processo de ensino e aprendizagem;

b) abordagem dos processos cognitivos envolvidos na aprendizagem, memória, atenção, motivação e desenvolvimento dos estudantes;

c) apresentação de estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas que possam ser incorporadas à prática docente;

d) reflexão sobre metodologias de ensino que favoreçam o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais dos alunos;

e) momento de interação com os participantes para esclarecimento de dúvidas, troca de experiências e discussão de situações relacionadas à prática pedagógica.



3.6 O conteúdo, os materiais e as metodologias utilizados na palestra deverão estar alinhados às boas práticas educacionais e fundamentados em referências científicas atualizadas, observando princípios de clareza, ética e adequação ao público participante.

3.6.1 A condução das palestra deverá respeitar rigorosamente a metodologia proposta pelo profissional, bem como as diretrizes educacionais aplicáveis, assegurando qualidade na apresentação, sob pena de não aceitação do serviço caso haja descumprimento do objeto contratado.

3.6.2 É vedada a utilização de conteúdos sem fundamentação técnico-científica compatível com o tema, bem como materiais de caráter discriminatório, inadequado ou incompatível com o ambiente escolar.

3.7 A palestra será realizadas em formato coletivo, conforme organização definida pela Administração, observando-se os seguintes horários:

3.7.1 O profissional deverá assegurar tempo adequado para exposição dos conteúdos, interação com os participantes e esclarecimento de dúvidas, garantindo a qualidade da atividade formativa.

3.8 Ao final da execução do serviço deverá ser apresentado relatório de atividade contendo registro simplificado da palestra realizada, incluindo as principais informações necessárias à comprovação da execução do objeto.

3.8.1 Identificação do profissional responsável pela atividade.

3.8.2 Data, local e carga horária da palestra.

3.8.3 Tema abordado.

3.8.4 Breve descrição das atividades desenvolvidas, incluindo exposição dos conteúdos, interação com os participantes e esclarecimento de dúvidas.

3.8.5 Registro de observações relevantes sobre a execução dos serviços, quando aplicável.

3.9 A palestra deverá ser realizada em conformidade com as boas práticas educacionais, observando metodologia compatível com a formação continuada de professores, os princípios éticos e pedagógicos aplicáveis ao ambiente escolar e a fundamentação científica pertinente ao tema.

3.10 O relatório de atividade deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, em via impressa e/ou digital (formato PDF não editável), quando solicitado, devidamente identificado pelo profissional responsável.

3.10.1 O prazo máximo para entrega do relatório de atividade será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da segunda palestra.

3.11 O quantitativo estimado da presente contratação corresponde a aproximadamente 20 (vinte) professores.



3.12 A presente contratação não envolve fornecimento de bens ou materiais permanentes, constituindo-se exclusivamente como prestação de serviço técnico especializado de formação continuada para profissionais da educação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO:

4.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras, observada a atualização vigente promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.2 A adoção da dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Para fins de enquadramento da contratação direta, deverão ser observados o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. BENEFÍCIOS DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO:

5.1 A utilização da Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação de profissional habilitado para a realização de **01 (uma) palestra de formação continuada destinadas aos professores da Escola Municipal Prof.ª Esther de Camargo Toledo Teixeira**, com o tema **“Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas”**, assegura maior celeridade e eficiência ao processo administrativo, permitindo a implementação tempestiva de ação formativa voltada ao aprimoramento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino, bem como a seleção de profissional com qualificação técnica e experiência compatível com o objeto, garantindo a adequada aplicação dos conhecimentos científicos ao contexto educacional.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade de	Valor total
------	---------------------------	-------------------	---------------	-------------



1	Prestação de serviço de palestra presencial sobre Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas, destinada à formação continuada de professores da rede municipal de ensino, abordando fundamentos da neurociência aplicada à educação, processos de aprendizagem, atenção, memória, funções executivas, emoção e aprendizagem, estratégias pedagógicas baseadas em evidências científicas e aplicações práticas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo preparação do conteúdo, apresentação e demais atividades necessárias à execução do serviço.	Serviço	1	R\$ 2.500,00
---	---	---------	---	-----------------

6.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal no 4493, de 29 de março de 2023.

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, dentro do qual deverão ser integralmente executados os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a realização da palestra de formação continuada destinadas aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado por interesse da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 106 da Lei no 14.133/21, ou do regime jurídico aplicável a esta contratação.

7.3 Após o recebimento formal da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá iniciar as providências preparatórias necessárias à execução do objeto, especialmente o alinhamento técnico-operacional com a CONTRATANTE, observada a data previamente definida para a realização da palestra.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar alinhamento prévio com a CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, para confirmação dos aspectos operacionais necessários à realização da palestra.

7.4.1 O alinhamento prévio deverá contemplar, no mínimo: confirmação do profissional responsável pela apresentação; tema e abordagem da palestra; duração estimada; recursos técnicos necessários; materiais de apoio, quando houver; condições de uso do espaço; e demais providências indispensáveis à adequada execução do serviço.



7.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, protocolado antes do vencimento do prazo, desde que aceita pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Fato imprevisível ou de força maior, devidamente comprovado;

7.5.2 Interferência imprevista ou retardamento na execução, causado pela CONTRATANTE;

7.5.3 Necessidade de adequação da data ou das condições operacionais da palestra em razão de indisponibilidade justificada do local, do público participante ou de necessidade superveniente da Administração, desde que devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

7.6 Todos os prazos previstos neste instrumento serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

7.6.1 Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na CONTRATANTE (Prefeitura Municipal da Estância de Socorro). Se o vencimento recair em dia sem expediente, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

7.7 Consideram-se dias úteis para fins deste contrato, as segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, exceto quando recaírem em feriados municipais, estaduais ou nacionais ou pontos facultativos oficialmente decretados.

7.8 O atraso injustificado na execução do contrato seja no início dos serviços, no cumprimento do cronograma, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo multa moratória e, se for o caso, rescisão contratual.

7.9 Facultado à Administração, por ato unilateral e mediante justificativa, prorrogar os prazos de início e execução dos serviços sempre que eventuais necessidades de interesse público ou fatos supervenientes, devidamente motivados, assim o exigirem, sem que isso implique direito a qualquer acréscimo financeiro à CONTRATADA, salvo se demonstrado desequilíbrio econômico-financeiro.

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação de profissional com experiência na realização de palestra e atividades formativas voltadas ao ambiente escolar, com público de professores, constitui requisito essencial para a adequada execução do serviço, em consonância com as diretrizes educacionais aplicáveis e com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 As atividades deverão ser executadas por profissional qualificado, com experiência na realização de palestras e ações de formação continuada voltadas aos profissionais da educação,



sendo os conteúdos desenvolvidos de forma compatível com as diretrizes educacionais aplicáveis e com os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A realização de ações de formação continuada para os profissionais da educação encontra fundamento nas diretrizes da educação nacional, especialmente no que se refere à valorização e ao aperfeiçoamento permanente do corpo docente, sendo a palestra instrumentos relevantes para a atualização de conhecimentos, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 As atividades deverão observar parâmetros de qualidade técnica, científica e metodológica compatíveis com boas práticas educacionais, assegurando a adequada condução da palestra, a clareza na exposição dos conteúdos e a pertinência das abordagens ao público de professores, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Para fins de habilitação no presente procedimento, a CONTRATADA deverá comprovar:

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na realização de palestras, cursos, oficinas ou atividades de formação continuada compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente relacionadas à educação, neurociência cognitiva, aprendizagem ou áreas correlatas.

8.5.2 Declaração de que possui qualificação e condições técnicas para execução do objeto, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penas da lei.

9. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A execução dos serviços de formação continuada observará planejamento previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o profissional contratado adequar a abordagem, a linguagem e a metodologia ao público de professores, garantindo a clareza na exposição dos conteúdos, a participação dos docentes e o alcance dos objetivos educacionais propostos.

9.2 Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, realizar alinhamento com a CONTRATANTE para definição dos aspectos operacionais da execução da palestra, incluindo logística, necessidades técnicas e materiais de apoio, considerando o público estimado de aproximadamente 20 (vinte) professores, cuja realização ocorrerá no dia 7 de agosto de 2026, das 18h00 às 20h00, na Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira.

9.3 A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE quanto aos aspectos operacionais necessários à realização da palestra,



incluindo organização do espaço, recursos e demais condições logísticas, de forma a garantir sua adequada execução e compatibilização com as atividades da unidade escolar.

9.4 A CONTRATADA deverá indicar formalmente o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da palestra, que deverá estar presente durante todo o período de realização das atividades.

9.5 O serviço será executado por profissional ou equipe de profissionais com formação compatível com a área educacional, neurociência, psicologia, pedagogia ou áreas correlatas, devidamente qualificados e com experiência comprovada na realização de palestras e ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação.

9.6 É condição indispensável para o início dos trabalhos que a CONTRATADA comprove possuir qualificação técnica e experiência na realização de palestras e atividades de formação continuada voltadas aos profissionais da educação, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

9.7 A regularidade profissional junto ao respectivo conselho de classe, quando aplicável, deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão imediata dos serviços e rescisão contratual.

9.8 Os serviços deverão ser prestados em local que atenda, cumulativamente:

9.8.1 Condições adequadas de infraestrutura para realização da palestra, incluindo iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade e espaço físico compatível com a participação dos professores.

9.8.2 Autorização prévia da Administração Municipal ou da unidade escolar responsável para utilização do espaço, quando necessário.

9.8.3 A execução do objeto ocorrerá na Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, situada na Rua Antônio Gonçalves Dantas, nº 11, Vila Palmira, Socorro/SP, CEP 13960-000, visando garantir a economicidade, a acessibilidade dos participantes e a eficiência na execução do objeto.

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer todas as condições materiais necessárias à realização da palestra, incluindo eventuais recursos audiovisuais e materiais de apoio utilizados na apresentação, quando aplicável, garantindo a adequada execução das atividades formativas.

9.10 A execução dos serviços será realizada em formato coletivo, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.11 Serão utilizados conteúdos e metodologias fundamentados em evidências científicas e boas práticas educacionais, pertinentes ao tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", podendo ser empregados materiais de apoio quando aplicável.



9.12 A atividade compreenderá as etapas mínimas de execução estabelecidas no subitem 3.5 deste Termo de Referência.

9.13 A condução da palestra observará rigorosamente boas práticas metodológicas, científicas e educacionais, garantindo qualidade na exposição, clareza das informações e adequada interação com os participantes.

9.14 O serviço poderá incluir eventual complementação das atividades, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

9.14.1 Quando o profissional responsável julgar necessário para melhor compreensão do conteúdo pelos participantes.

9.14.2 Quando houver intercorrência durante a realização da palestra (problemas técnicos, interrupções ou fatores externos relevantes).

9.14.3 Quando a CONTRATANTE solicitar ajustes ou complementações justificadas no conteúdo apresentado.

9.15 A CONTRATADA deverá prestar os serviços mediante a realização de 01 (uma) palestra presencial, no dia 07 de agosto de 2026, das 18h00 às 20h00, na Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.16 A CONTRATANTE será responsável pela organização, convocação e controle da participação dos professores, conforme cronograma previamente acordado.

9.17 A execução do serviço deverá observar diretrizes de qualidade e boas práticas educacionais, assegurando a adequada realização da palestra, especialmente quanto a:

9.17.1 Identificação do profissional responsável pela execução dos serviços.

9.17.2 Realização da palestra com conteúdo idêntico sobre o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas".

9.17.3 Atendimento ao público composto pelos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira.

9.17.4 Desenvolvimento de atividades compatíveis com o formato proposto, incluindo exposição dialogada, exemplos práticos, interação com os participantes e esclarecimento de dúvidas.

9.17.5 Registro simplificado da execução dos serviços, para fins de comprovação da realização das atividades.

9.18 A entrega das informações de execução à contratante será realizada conforme cronograma aprovado.



10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

10.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, desde que confirmado o recebimento.

10.3 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou representante legal da CONTRATADA por meio de comunicação formal, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual. As reuniões serão prioritariamente realizadas por videoconferência. Quando a presença física for imprescindível e a contratada não possuir representante no Município de Socorro/SP ou região, as despesas de deslocamento, estadia e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

10.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto ou representante legalmente habilitado, com poderes para responder técnica e administrativamente pela execução do objeto, receber comunicações, resolver ocorrências e tomar decisões em nome da Pessoa Jurídica no âmbito do contrato. Os dados completos para contato (nome, telefone e e-mail) deverão ser informados à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, e qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo de 48 horas.

10.5 O Contrato, será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal e pelo Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117, caput, da Lei Federal no 14.133/2021, sendo suas atribuições aquelas previstas nas Portaria Municipal N°10798/2025

Gestor: Joyce Danielle de Souza Brolezze - matrícula no 2539-03

Fiscal: Paula Regina da Conceição Camargo Ferreira - matrícula no 1241-01

Fiscal: Marisa Rosa Ferreira - matrícula no 1233-01

Fiscal: Aline Silveira Craveiro - matrícula no 2596-08

Fiscal: Patrícia Cristina Gonçalves - matrícula: 2655-01

Fiscal: Aislan Pinto - matrícula no 2030-01

10.6 O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

10.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, durante toda a vigência contratual;



10.7.2 Conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com o cronograma aprovado;

10.7.3 Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade;

10.7.4 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos, fixando prazos para correção;

10.7.5 Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.7.6 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal deve atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7.7 Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades à CONTRATADA, instruindo o respectivo processo administrativo.

10.8 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

10.8.1 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8.7 Acompanhar o empenho, a liquidação da despesa, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

10.9 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.10 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, facultando-se à Administração a consulta direta a sistemas oficiais (como o SICAF ou equivalente municipal) para fins de verificação da regularidade, sob pena de suspensão do pagamento ou rescisão contratual.

10.11 A execução dos serviços terá início somente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATANTE, que constituem documentos hábeis para esse fim.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1 Recebimento do Objeto

11.1.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência observará o disposto no art. 140 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

11.1.2 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

11.1.3.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a correta execução do serviço.

11.1.4 O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Referência e na proposta da CONTRATADA. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, arcando com os respectivos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.5 Na hipótese de a prestação de serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA. A parcela incontroversa será paga no prazo estipulado, mediante apresentação de Nota Fiscal referente exclusivamente a esse valor.

11.1.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspende a contagem do prazo para recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem a partir da comunicação do saneamento pela CONTRATADA.

11.1.8 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, ainda:

11.1.8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos laudos ou documentos comprobatórios da execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: período de execução, profissional responsável e detalhamento do serviço prestado;

11.1.8.2 Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços prestados que apresentem vícios, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir com todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada, observando a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, bem como os prazos e condições estabelecidas no Termo de referência, Edital e seus anexos;

12.3 Responsabilizar-se pela boa execução, qualidade e eficiência na prestação do serviço objeto do edital;



12.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE, especialmente por ocasião de cada pagamento ou, no mínimo, anualmente.

12.5 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados sempre que constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades com as especificações contratuais;

12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quando da execução da prestação de serviços;

12.7 Responder integralmente pela qualidade, fidedignidade e veracidade dos serviços prestados e dos resultados apresentados, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou desconformidades, constatadas visualmente ou por meio de verificação técnica, correndo tais custos por sua conta;

12.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, a qualificação técnica dos profissionais envolvidos e a adequação dos materiais ou recursos utilizados, quando for o caso;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução da prestação de serviço contratado;

12.10 Manter sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), obrigando-se, ainda, a orientar os profissionais envolvidos quanto ao dever de confidencialidade, respondendo civil e criminalmente por eventual quebra de sigilo;

12.11. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e documentos eventualmente solicitados pelos órgãos de controle.

12.12. Elaborar registro simples da atividade realizada, em formato digital (PDF), com linguagem clara e objetiva, contendo informações sobre a execução da palestra, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação em até 5 (cinco) dias após a realização do evento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA;



13.1.1 a conformidade na prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2 Por intermédio do representante da Administração especialmente designado, registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data, local e eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.4 Observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço efetivamente realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada, na forma e condições estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos;

13.7 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o regime tributário da CONTRATADA e a natureza do serviço prestado;

13.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei no 14.133/2021, e do Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e já concluídos, sendo sua apresentação condição para o início do procedimento de recebimento e pagamento;

14.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Conjunta da RFB e PGFN, Certidão de Débitos Trabalhistas – CDT, e Certidão Estadual/Municipal, conforme o caso), bem como do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



14.2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar novas consultas ou solicitar a reapresentação dos documentos.

14.3 A regularidade poderá ser constatada mediante consulta online aos sítios eletrônicos oficiais no momento da liquidação da despesa. Caso as certidões consultadas estejam dentro do prazo de validade, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação física dos documentos, ressalvada a necessidade de comprovação por outros meios em caso de inconsistência;

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço e da entrega da documentação fiscal e de regularidade completa e sem vícios, conforme previstos no item 11 (CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO) deste Termo de Referência;

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer irregularidade nos documentos de regularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem saneadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6 O pagamento será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, com base nos dados bancários por ela fornecidos formalmente no momento da contratação;

14.7 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao INSS e ISS, quando couber.

14.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar rigorosamente de acordo com a nota de empenho, especificando os serviços prestados com as mesmas descrições e valores constantes na proposta vencedora;

14.9 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e não por dependência documental ou descumprimento contratual da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

14.10 A incidência de correção monetária será calculada com base no IPCA-E (ou índice que vier a substituí-lo), e sobre o valor atualizado incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados por rata die.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS:

15.1. Da Garantia da Contratação.

15.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei no 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto.



15.2. Da Subcontratação;

15.2.1 É vedada a subcontratação do objeto.

15.3 Da Exigência de amostra;

15.3.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

15.4 Da Sustentabilidade/ Impacto Ambiental;

15.4.1 A presente Contratação não possui relevantes impactos ambientais.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO desde que atendidas as exigências contidas no descritivo do objeto.

16.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Habilitação Jurídica:

16.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) conforme o caso;

16.5.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

A - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

B- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

C - A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

16.5.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5.4- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.5.4.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal no 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.



16.5.4.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

16.5.4.3 - Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

16.5.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

a) – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.5.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.5.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O custo mediano estimado total da contratação é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A contratação será custeada, prioritariamente, com recursos oriundos do Prêmio Excelência Educacional, destinado à Escola Municipal Prof.ª Esther de Camargo Toledo Teixeira, conforme previsão específica de aplicação vinculada ao programa, sendo utilizado para cobertura parcial da despesa.



18.2 Eventual insuficiência de recursos provenientes do Prêmio Excelência Educacional será complementada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, devidamente alocados na dotação orçamentária correspondente.

18.3 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), sob o registro nº 127.

19. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2.007 - Manut. Do Ensino Fundamental

Simone de Cássia de Araújo Padovani Paschoalotti

Supervisora de Ensino



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;



2.2.1 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.3.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.7 Na hipótese de participação de Pessoa Física, para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando não constar no documento de identificação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de Negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e) Comprovação da qualificação técnica exigida para a execução do objeto, quando prevista neste Termo de Referência;
- f) Declarações exigidas no Edital;
- g) Comprovante de residência.

2.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada nos seguintes termos:

2.7 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na realização de palestra, oficinas ou atividades formativas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, devidamente habilitada, para a prestação de serviços como palestrante, visando à realização de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", com o objetivo de promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº -----**, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, devidamente habilitada, para a prestação de serviços como palestrante, visando à realização de formação continuada destinada aos professores da Escola Municipal Prof.^a Esther de Camargo Toledo Teixeira, por meio de palestra com o tema "Neurociência Cognitiva Aplicada às Práticas Pedagógicas", com o objetivo de promover a



reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, ... de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: